

PARECER DO CONSELHO DE REMUNERAÇÕES E PREVIDÊNCIA

Tendo Presente:

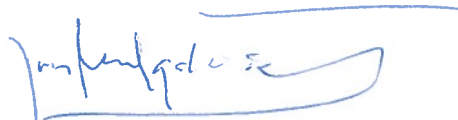
- I. O Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (Decreto Lei n.º 298/92 na redação em vigor), o Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de dezembro, a Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, o Código do Governo das Sociedades da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, e ainda a Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, e a Portaria n.º 150-A/2012, de 17 de maio;
- II. A Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização do Banco Comercial Português, S.A.;
- III. A remuneração fixada aos membros dos órgãos sociais do Banco Comercial Português por este Conselho;
- IV. O Relatório para o efeito elaborado pela Direção de Auditoria Interna do Banco;

O Conselho de Remunerações e Previdência emite parecer no sentido de que:

Durante o exercício de 2014 a política de remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais foi aplicada adequadamente e em respeito pelos princípios e regras definidos, tendo os valores pagos sido conformes com as deliberações tomadas por este Conselho e pela Assembleia Geral de Acionistas;

Lisboa, 6 de abril de 2015

O CONSELHO DE REMUNERAÇÕES E PREVIDÊNCIA



José Manuel Archer Galvão Teles
(Presidente)